



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 10.383, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Autógrafo nº 296/2021 – Projeto de Lei nº 318/2021**

Altera a Lei nº 5.467, de 9 de agosto de 2000, a fim de atribuir a gestão da Pinacoteca Municipal “Mário Ybarra de Almeida” à Coordenadoria Executiva de Acervos e Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal da Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 7 de dezembro de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 5.467, de 9 de agosto de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica reorganizado o acervo cultural, artístico e documental pertencente ao município de Araraquara, visando sua distribuição nos equipamentos culturais administrados pela Secretaria Municipal da Cultura e pela Fundação de Arte e Cultura (FUNDART).


.....  
Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal da Cultura a gestão das unidades criadas no parágrafo único do art. 1º desta lei, competindo especificamente à Coordenadoria Executiva de Acervos e Patrimônio Histórico a administração da Pinacoteca Municipal “Mário Ybarra de Almeida”.

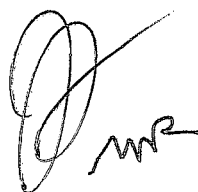
Parágrafo único. ....

.....  
d) Coordenadoria Executiva de Acervos e Patrimônio Histórico – Pinacoteca Municipal “Mário Ybarra de Almeida”. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 8 de dezembro de 2021.

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").